

**Portaria Nº 016 de 14 de dezembro de 2023.**

*Estabelece os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas na Educação Infantil na Rede Municipal da Educação de Goianira.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de cumprir a legislação educacional e o Plano Municipal de Educação do Município de Goianira e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 6º da Lei nº 9.394/1996 Diretrizes e Base da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 53, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 4º, da Resolução CNE/CEB nº 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a normatização exarada no art. 6º, da Resolução CNE/CEB nº 02/2018- Diretrizes Operacionais para as Matrículas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 37 Cap. XI da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

**CONSIDERANDO** o previsto na Meta 1, da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o previsto na Meta 1, da Lei nº 1.615/2015 - Plano Municipal de Educação de Goianira;

**CONSIDERANDO** as orientações da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**CONSIDERANDO** o disciplinado na Lei nº 13.348/2016, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de educação infantil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas na Educação Infantil – CMEI (crianças a partir de 0 meses a 03 anos e 11 meses de idade) em Período Integral e Escolas Municipais - Pré-escola (crianças de 04 a 05 anos e 11 meses de idade) em Período Parcial da Rede Municipal de Educação de Goianira.

**Art. 2º.** Determinar que as matrículas na Educação Infantil somente serão realizadas utilizando-se o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) inscrito na Receita Federal da própria criança/estudante.

**Art. 3º.** Assegurar o direito da renovação de matrícula em cada período ou ano letivo, conferindo-lhe todos os direitos e deveres inerentes a escolarização dos educandos já matriculados na Unidade de Ensino.

**Art. 4º.** Determinar que as novas matrículas na Educação Infantil serão realizadas considerando-se a data de corte de 31 de março de cada ano civil.

**Art. 5º.** Na Educação Infantil as vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação serão preenchidas seguindo os seguintes critérios: (Validação do Cadastro em conformidade no inciso II do Art. 7º desta Portaria)

**a) Vagas Prioritárias:** Serão destinadas 70% de vagas para Educação Infantil na seguinte ordem:

- I. Crianças com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- II. Mães trabalhadoras, mãe solo e/ou mães vítimas de violência doméstica (famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família);
- III. Beneficiário de Programas Sociais;
- IV. Vulnerabilidade Social: Crianças em situações de risco, crianças cadastradas no CadÚnico;

b) Vagas a Sociedade em Geral: Serão destinados 30%

**Art. 6º.** As matrículas serão efetuadas dentro do limite de vagas atendendo a legislação em vigor, em conformidade a ordem de solicitação.

**Art. 7º.** O processo para realização de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goianira obedecerá às seguintes etapas:

I) Cadastro Antecipado; no site eletrônico:  
[www.matriculamunicipal.go.gov.br](http://www.matriculamunicipal.go.gov.br)

II) Validação do Cadastro (somente ocorrerá na Unidade na qual a criança foi alocado através do comparecimento dos pais ou responsável legal munido de documentos comprobatórios para vaga em conformidade a ordem da data de solicitação);

III) Critérios estabelecidos para solicitação de matrículas excedentes/Lista de espera: (disponibilizada no link: <https://goianira.go.gov.br/lista-de-espera-creches/> que será atualizada mensalmente)

- a) CMEIs: Sorteio ocorrerá em casos em que a demanda seja maior do que a capacidade de atendimento da Unidade de Ensino. O não atendimento da matrícula excedente será registrado na Lista de Espera na ordem da data de solicitação.
- b) Escolas: Matrículas que excederem o número de vagas disponíveis ficarão registradas na Lista de Espera na ordem da data de solicitação.

V) Efetivação da Matrícula.

**Art. 8º.** O Cadastro Antecipado será realizado somente pela internet, no sítio eletrônico: [www.matriculamunicipal.go.gov.br](http://www.matriculamunicipal.go.gov.br), conforme data estipulada para realização deste cadastro. Deverá ser preenchido com os dados da criança, bem como dos pais ou outro responsável legal, e tem por objetivo o levantamento da demanda para a Secretaria Municipal de Educação de Goianira.

**Art. 9º.** Para a Validação do Cadastro, referente às vagas prioritárias ou vagas da sociedade em geral, é necessário, a alta declaração dos pais ou outro responsáveis legal munidos de documentos comprobatórios para vaga na Unidade na qual a criança foi alocada, concomitantemente a data estabelecida a cada ano em curso, levando original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento e CPF da criança;
- II. CPF e RG dos pais ou de outro responsável legal;
- III. Cartão SUS da criança;
- IV. Certificado de Vacinação Atualizado;
- V. Comprovante de Endereço Atualizado;
- VI. Ficha Individual (Educação Infantil /Pré-escola) e/ou Declaração de transferência para estudantes que já possuem vida escolar;
- VII. Documentos que comprovem os critérios de prioridade para o atendimento.

**Art. 10º.** A Solicitação de Vagas é o processo para novos estudantes que desejam se matricular em uma Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Goianira, consistente nas etapas a seguir:

I - A Solicitação de Vaga é feita pela internet no sítio eletrônico [www.matriculamunicipal.go.gov.br](http://www.matriculamunicipal.go.gov.br), onde os pais ou outro responsável legal escolhem a Unidade de Ensino desejada;

II - Havendo a vaga pleiteada na Unidade de Ensino escolhida, o sistema reservará a mesma em conformidade na data estabelecida em cada ano em curso para a efetivação da validação do cadastro.

IV - Na Educação Infantil na hipótese de não existirem vagas disponíveis, a criança será incluída na lista de espera de cada instituição para atendimento ao longo do ano letivo, conforme o surgimento de novas vagas. Surgindo a vaga, a Unidade de Ensino entrará em contato com as famílias, por meio

dos telefones informados, no ato do cadastro, para a realização da matrícula na instituição educacional.

**Art. 11º.** A Efetivação da Matrícula é a etapa final de todo o processo de busca por vagas na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Goianira.

§ 1º Após a confirmação da pré-matrícula, os pais ou outro responsável legal devem se dirigir à Unidade de Ensino escolhida para a efetivação da matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- I) Certidão de nascimento e CPF da criança/estudante
- II) Carteira de identidade e CPF dos pais ou de outro responsável legal;
- III) Comprovante de endereço do Município de Goianira;
- IV) Cartão de vacinação da criança/estudante atualizado.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto 007/2017